

**CONTRATO Nº. 91/2017****Licitação Pregão Nº. 9/2017**

Contrato que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE** e de outro a empresa **OAMIS PNEUS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE**, com sede administrativa na Av. Iguaçu, 281, na cidade de São Jorge D' Oeste, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **76.995.380/0001-03**, neste ato representado pelo Prefeito **GILMAR PAIXÃO**, brasileiro, casado, portadora do CPF: 022.511.509-35 e do RG: 7.200.451-5, residente e domiciliado na Rua Joaçaba s/n, Centro, na cidade de São Jorge D'Oeste/PR, Centro, na cidade de São Jorge D'Oeste/PR, abaixo assinado, doravante designado **MUNICÍPIO** de um lado e de outro, a empresa **OAMIS PNEUS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**, estabelecida na cidade de Guarapuava/PR, Rua Vicente Machado, 2188 - CEP: 85010-260 - Centro, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas/MF sob nº **20.707.920/0001-51**, neste ato representada por seu representante legal, **EDITE SILVA AJOSENEN**, brasileiro, empresário, residente e domiciliado Rua Capitão Rocha, 2925 - CEP: 85035-170 - Bairro: Bonsucesso, na cidade de Guarapuava/PR, portador do CPF: 706.392.219-04, ao fim assinado, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da **Lei 8.666/93** e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente **Contrato em decorrência do Pregão sob o nº. 9/2017**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PNEUS PARA OS DIVERSOS VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR, COM ENTREGA PARCELADA CONFORME A NECESSIDADE..**

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

2.1. A **CONTRATADA** se obriga a executar o objeto deste Contrato, pelo preço certo e ajustado de **R\$ 1.880,00 (um mil, oitocentos e oitenta reais)**, conforme tabela abaixo;

LOTE: 007 - Pneus para KIA Sorento

Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	Pneu 235/70 R18 103H, novo, com Certificado do INMETRO, catalogo da marca e Certificação do IBAMA.	COMFORSER	UN	4,00	470,00	1.880,00
TOTAL r\$.....						1.880,00

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1. A vigência do contrato será de até 12 (doze) meses, **(13/03/2018)**, contados a partir da data da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado na condição prevista na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1. A Secretaria de Administração ou outro órgão competente da administração municipal, deverá requisitar os produtos à empresa contratada.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS*Edite*



- 6.1. Os produtos/serviços deverão ser entregues/prestados parceladamente, conforme solicitação e requisição da Divisão de compras, em até 02 (dois) dias após a solicitação.
- 6.2. Os prazos de que tratam o item 6.1, poderão ser prorrogados, quando solicitado pelo convocado desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
- 6.3. A previsão de retirada/prestação de serviços é em até 12 (doze) meses, podendo ser dilatado mediante confecção de Termo Aditivo, obedecida à legislação em vigor e havendo interesse da Administração.
- 6.4. As despesas referentes à entrega ficam por conta da licitante vencedora.
- 6.5. Os produtos/serviços deverão ser entregues/prestados dentro das especificações exigidas no Anexo I, deste edital, e a Divisão de compras deste Município fará eventuais diligências para verificação das entregas/prestação efetuadas. Se os produtos/serviços não estiverem de acordo com especificações deste edital, ou não apresentarem a qualidade desejada, serão rejeitados, obrigando-se o fornecedor a substituí-los, no prazo máximo de 1 (um) dia, sem prejuízo para o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanção prevista no edital e na legislação vigente.
- 6.6. Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a troca ou prestação do serviço do objeto recusado, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do Município de São Jorge D'Oeste, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda à abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

CLAUSULA SETIMA - DO PAGAMENTO:

7.1 - Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal acompanhada das Certidões Negativas do INSS e FGTS. **Constar Na Nota Fiscal O Número Deste Pregão E Do Contrato.**

7.2 - CRITÉRIO DE RECOMPOSIÇÃO DE PREÇOS:

- 7.2.1. Os preços dos produtos/serviços ora licitados, poderão sofrer reajustes da seguinte forma: a) Após um ano de vigência do contrato, se for o caso, mesmo sendo aplicado o índice IGPM-FGV.
- b) Poderá ocorrer a recomposição de valores nos quadros enquadrados no disposto na alínea "d" do art. 65 da Lei 8.666/93. Os valores somente serão recompostos após a apresentação de notas fiscais (1ª via original ou autenticada) que comprovem o aumento do custo do produto, bem como índices que comprovem que o aumento do produto deu-se a nível regional, não somente pelo fornecedor. Sendo que somente poderá ser realinhado após serem provados as perdas em sobre o valor de origem do contrato e dos preço licitados.
- c) Os índices de aumento devem ser comprovados através de órgãos ou sites oficiais.
- 7.2.2. se for verificada variação nos preços de mercado para menor do contratado, a administração poderá, proceder a recomposição de preços, independentemente da anuência contratada, nos termos do disposto no art. 65, inciso I, alínea "b" da Lei nº. 8666/93.
- 7.2.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.
- 7.2.4. A solicitação deverá ser feita mediante requerimento formal acompanhado de documentos que comprovem o desequilíbrio físico financeiro, protocolizados no Protocolo da Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.
- 7.2.5. Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de compras e serviços.

Edite

**7.3 - PRAZO DE PAGAMENTO:**

7.4 - O pagamento será efetuado Até 60 dias após emissão de Nota Fiscal, devidamente atestada pela unidade competente. No caso da data do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

7.5. Os pagamentos devidos serão depositados, na conta corrente ou conta poupança que a CONTRATADA deverá manter preferencialmente junto ao BANCO DO BRASIL, em atenção a instrução normativa nº. 045/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. É DEVER DO FORNECEDOR: informar o nome e o número do banco, da agência e da conta bancária da empresa, para o depósito.

7.6 - O pagamento efetuado não isentará a CONTRATADA das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

7.7 - As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

7.8 - Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da CONTRATADA relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

7.9 - Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2017	120	02.001.04.122.0003.2003	0	3.3.90.30.39.01	Do Exercício
2017	280	03.001.08.244.0012.2005	0	3.3.90.30.39.01	Do Exercício
2017	610	07.001.04.122.0004.2010	0	3.3.90.30.39.01	Do Exercício
2017	970	09.001.20.606.0016.2019	0	3.3.90.30.39.01	Do Exercício
2017	1360	10.001.12.361.0013.2025	103	3.3.90.30.39.01	Do Exercício
2017	1930	11.001.10.301.0011.2036	303	3.3.90.30.39.01	Do Exercício
2017	2350	12.001.26.782.0009.2038	0	3.3.90.30.39.01	Do Exercício

Para os demais exercícios financeiros as despesas serão por conta das dotações orçamentárias de cada ano/exercício.

8- DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

8.1. - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

I) “**prática corrupta**”: significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

II) “**prática fraudulenta**”: significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

III) “**prática conluída**”: significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;

IV) “**prática coercitiva**”: significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte.

Eduete



V) “**prática obstrutiva**” significa: (aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou (bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:

(b) rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

(c) declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

(d) sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco⁶, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

(e) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam

Edite



inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.”

CLÁUSULA NONA – DO GESTOR DO CONTRATO

9.1 – O presente contrato terá como gestor o **SENHOR VALDECIR DE BARROS**, brasileiro, maior, capaz, servidor público municipal, inscrito(a) no CPF/MF sob nº 244.502.609-10, residente e domiciliado na Cidade de São Jorge D'Oeste/Pr, CEP: 85.575-000, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art. 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos. 9.2 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DECIMA – SUSPENSÃO OU RESCISÃO DO CONTRATO

10.1 – A execução do contrato, objeto da licitação, poderá ser suspenso ou rescindido nos casos previstos na Lei de Licitações, como também nos seguintes casos:

- a) Pelo Município de São Jorge D'Oeste, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao contrato ou pela não observância das normas legais;
- b) Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceito pela Administração Municipal de São Jorge D'Oeste, nos termos legais;

- A rescisão poderá ainda ocorrer quando houver:

10.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

10.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

10.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura Municipal.

10.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

10.3 - A solicitação da CONTRATADA, para rescisão do contrato deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura Municipal através de sua representante legal a aplicação das penalidades previstas neste contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

10.4 - Este instrumento contratual poderá ser rescindido amigavelmente a qualquer momento, por quaisquer das partes, desde que a parte interessada na rescisão comunique por escrito a outra, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Tal rescisão desobrigará ambas as partes, ao pagamento de multas ou indenizações.

10.5 - O presente contrato também poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1 Será aplicada multa sobre o valor do ajuste em:

Edite



11.2.1. Trinta por cento (30%) sobre o valor do contrato e suspensão temporária de participar de novas licitações pelo prazo de 05 (cinco) anos, pela recusa injustificada em assinar o contrato;

11.2.1. Quarenta por cento (40%), sobre o valor do contrato pela inexecução parcial do contrato.

11.2.1. Cinquenta Por cento (50%), sobre o valor do contrato pela inexecução total do Contrato.

11.3. As multas pelo atraso na execução da entrega serão aplicadas sobre o valor da parte não cumprida, ao valor de R\$ 100,00 (cem reais) por dia de atraso, quando então será caracterizada a inexecução total do contrato, com as consequências dela advindas.

11.4. Multa correspondente à diferença de preço resultante da nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

11.5. A ocorrência de qualquer tipo de inadimplência não abrangida neste instrumento sujeita, a contratada, à multa de quarenta por cento (40%) sobre o valor do ajuste ou da parte não cumprida.

11.6. Ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/02, sem prejuízos das multas previstas neste instrumento.

11.7. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

11.8. O pagamento das multas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Administração, podendo ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste instrumento.

11.9. O valor da multa será descontado dos eventuais créditos devidos pela Administração ou ainda cobrada administrativa ou judicialmente.

11.10. No caso de aplicação das penalidades previstas, caberá apresentação de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato sendo aberta vista do processo aos interessados tanto para o prazo de recurso como para o prazo de defesa prévia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PARTES INTEGRANTES

12.1. As condições estabelecidas na **Pregão, sob n.º. 9/2017** e na proposta apresentada pela empresa ora **CONTRATADA**, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

12.2. Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

13.2. Faz parte integrante, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 9/2017**, e a proposta de preços conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais documentos da licitação que sejam pertinentes, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos naquilo que não contrariar as presentes disposições.

13.3. A **CONTRATADA** deverá manter, enquanto vigorar o contrato e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO PRESENCIAL nº 9/2017**.

Edite



Município de:

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-30

13.4. Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - SUCESSÃO E FORO

14.1. As partes firmam o presente instrumento em **02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados)** de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a **Comarca de São João, Estado do Paraná**, não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA**, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

São Jorge D'Oeste, 14/03/2017.



GILMAR PAIXÃO
PREFEITO



OAMIS PNEUS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
EDITE SILVA AQSENEN
CPF Nº. 706.392.219-04

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



PARECER JURÍDICO CONTRATO Nº. 92/2017

O Contrato que faz parte deste parecer licitatório, está redigido com base nas exigências dispostas no artigo nº 54 e 55, seus parágrafos e incisos e neste sentido contém a legalidade exigida para o presente ato.

E assim sendo, temos que em razão do acima consignado está o contrato apresentado, dentro dos parâmetros legais.

São Jorge D'Oeste/Pr, 14/03/2017.

ELIZANGELA ALVES GOMES
ADVOGADA
(DEC. 2411/2017)

Prefeitura Municipal de Salto do Lontra

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2017

O Município de Salto do Lontra por meio do presidente da comissão de licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, que o Pregão Presencial nº 004/2017, tendo por objeto: Contratação de pessoas jurídicas para prestação de serviço de casa de repouso para idosos, restou fracassada.

Salto do Lontra - PR, 17 de março de 2017.

Fabiano Romani
Presidente

MAURÍCIO BAU, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais resolve:

RESOLVE

Art. 1º - Autorizar o pagamento de diárias

PORTARIA Nº	DATA Nº	FUNCIONÁRIO	CNPJ Nº	DATA	DESTINO
002/2017-SMS	0004/2017	Edson de Almeida	551.524.629-72	18/03/2017	Francisco Beltrão
003/2017-SMS	0005/2017	Edson de Almeida	551.524.629-72	18/03/2017	Francisco Beltrão
004/2017-SMS	0006/2017	Edson de Almeida	551.524.629-72	18/03/2017	Francisco Beltrão
005/2017-SMS	0007/2017	Edson de Almeida	551.524.629-72	18/03/2017	Francisco Beltrão
006/2017-SMS	0008/2017	Edson de Almeida	551.524.629-72	18/03/2017	Francisco Beltrão
007/2017-SMS	0009/2017	Edson de Almeida	551.524.629-72	18/03/2017	Francisco Beltrão
008/2017-SMS	0010/2017	Edson de Almeida	551.524.629-72	18/03/2017	Francisco Beltrão
009/2017-SMS	0011/2017	Edson de Almeida	551.524.629-72	18/03/2017	Francisco Beltrão
010/2017-SMS	0012/2017	Edson de Almeida	551.524.629-72	18/03/2017	Francisco Beltrão
011/2017-SMS	0013/2017	Edson de Almeida	551.524.629-72	18/03/2017	Francisco Beltrão
012/2017-SMS	0014/2017	Edson de Almeida	551.524.629-72	18/03/2017	Francisco Beltrão
013/2017-SMS	0015/2017	Edson de Almeida	551.524.629-72	18/03/2017	Francisco Beltrão
014/2017-SMS	0016/2017	Edson de Almeida	551.524.629-72	18/03/2017	Francisco Beltrão
015/2017-SMS	0017/2017	Edson de Almeida	551.524.629-72	18/03/2017	Francisco Beltrão
016/2017-SMS	0018/2017	Edson de Almeida	551.524.629-72	18/03/2017	Francisco Beltrão
017/2017-SMS	0019/2017	Edson de Almeida	551.524.629-72	18/03/2017	Francisco Beltrão
018/2017-SMS	0020/2017	Edson de Almeida	551.524.629-72	18/03/2017	Francisco Beltrão
019/2017-SMS	0021/2017	Edson de Almeida	551.524.629-72	18/03/2017	Francisco Beltrão
020/2017-SMS	0022/2017	Edson de Almeida	551.524.629-72	18/03/2017	Francisco Beltrão
021/2017-SMS	0023/2017	Edson de Almeida	551.524.629-72	18/03/2017	Francisco Beltrão
022/2017-SMS	0024/2017	Edson de Almeida	551.524.629-72	18/03/2017	Francisco Beltrão
023/2017-SMS	0025/2017	Edson de Almeida	551.524.629-72	18/03/2017	Francisco Beltrão
024/2017-SMS	0026/2017	Edson de Almeida	551.524.629-72	18/03/2017	Francisco Beltrão
025/2017-SMS	0027/2017	Edson de Almeida	551.524.629-72	18/03/2017	Francisco Beltrão
026/2017-SMS	0028/2017	Edson de Almeida	551.524.629-72	18/03/2017	Francisco Beltrão
027/2017-SMS	0029/2017	Edson de Almeida	551.524.629-72	18/03/2017	Francisco Beltrão
028/2017-SMS	0030/2017	Edson de Almeida	551.524.629-72	18/03/2017	Francisco Beltrão
029/2017-SMS	0031/2017	Edson de Almeida	551.524.629-72	18/03/2017	Francisco Beltrão
030/2017-SMS	0032/2017	Edson de Almeida	551.524.629-72	18/03/2017	Francisco Beltrão
031/2017-SMS	0033/2017	Edson de Almeida	551.524.629-72	18/03/2017	Francisco Beltrão
032/2017-SMS	0034/2017	Edson de Almeida	551.524.629-72	18/03/2017	Francisco Beltrão
033/2017-SMS	0035/2017	Edson de Almeida	551.524.629-72	18/03/2017	Francisco Beltrão
034/2017-SMS	0036/2017	Edson de Almeida	551.524.629-72	18/03/2017	Francisco Beltrão
035/2017-SMS	0037/2017	Edson de Almeida	551.524.629-72	18/03/2017	Francisco Beltrão
036/2017-SMS	0038/2017	Edson de Almeida	551.524.629-72	18/03/2017	Francisco Beltrão
037/2017-SMS	0039/2017	Edson de Almeida	551.524.629-72	18/03/2017	Francisco Beltrão
038/2017-SMS	0040/2017	Edson de Almeida	551.524.629-72	18/03/2017	Francisco Beltrão
039/2017-SMS	0041/2017	Edson de Almeida	551.524.629-72	18/03/2017	Francisco Beltrão
040/2017-SMS	0042/2017	Edson de Almeida	551.524.629-72	18/03/2017	Francisco Beltrão
041/2017-SMS	0043/2017	Edson de Almeida	551.524.629-72	18/03/2017	Francisco Beltrão
042/2017-SMS	0044/2017	Edson de Almeida	551.524.629-72	18/03/2017	Francisco Beltrão
043/2017-SMS	0045/2017	Edson de Almeida	551.524.629-72	18/03/2017	Francisco Beltrão
044/2017-SMS	0046/2017	Edson de Almeida	551.524.629-72	18/03/2017	Francisco Beltrão
045/2017-SMS	0047/2017	Edson de Almeida	551.524.629-72	18/03/2017	Francisco Beltrão
046/2017-SMS	0048/2017	Edson de Almeida	551.524.629-72	18/03/2017	Francisco Beltrão
047/2017-SMS	0049/2017	Edson de Almeida	551.524.629-72	18/03/2017	Francisco Beltrão
048/2017-SMS	0050/2017	Edson de Almeida	551.524.629-72	18/03/2017	Francisco Beltrão
049/2017-SMS	0051/2017	Edson de Almeida	551.524.629-72	18/03/2017	Francisco Beltrão
050/2017-SMS	0052/2017	Edson de Almeida	551.524.629-72	18/03/2017	Francisco Beltrão
051/2017-SMS	0053/2017	Edson de Almeida	551.524.629-72	18/03/2017	Francisco Beltrão
052/2017-SMS	0054/2017	Edson de Almeida	551.524.629-72	18/03/2017	Francisco Beltrão
053/2017-SMS	0055/2017	Edson de Almeida	551.524.629-72	18/03/2017	Francisco Beltrão
054/2017-SMS	0056/2017	Edson de Almeida	551.524.629-72	18/03/2017	Francisco Beltrão
055/2017-SMS	0057/2017	Edson de Almeida	551.524.629-72	18/03/2017	Francisco Beltrão
056/2017-SMS	0058/2017	Edson de Almeida	551.524.629-72	18/03/2017	Francisco Beltrão
057/2017-SMS	0059/2017	Edson de Almeida	551.524.629-72	18/03/2017	Francisco Beltrão
058/2017-SMS	0060/2017	Edson de Almeida	551.524.629-72	18/03/2017	Francisco Beltrão
059/2017-SMS	0061/2017	Edson de Almeida	551.524.629-72	18/03/2017	Francisco Beltrão
060/2017-SMS	0062/2017	Edson de Almeida	551.524.629-72	18/03/2017	Francisco Beltrão
061/2017-SMS	0063/2017	Edson de Almeida	551.524.629-72	18/03/2017	Francisco Beltrão
062/2017-SMS	0064/2017	Edson de Almeida	551.524.629-72	18/03/2017	Francisco Beltrão
063/2017-SMS	0065/2017	Edson de Almeida	551.524.629-72	18/03/2017	Francisco Beltrão
064/2017-SMS	0066/2017	Edson de Almeida	551.524.629-72	18/03/2017	Francisco Beltrão
065/2017-SMS	0067/2017	Edson de Almeida	551.524.629-72	18/03/2017	Francisco Beltrão
066/2017-SMS	0068/2017	Edson de Almeida	551.524.629-72	18/03/2017	Francisco Beltrão
067/2017-SMS	0069/2017	Edson de Almeida	551.524.629-72	18/03/2017	Francisco Beltrão
068/2017-SMS	0070/2017	Edson de Almeida	551.524.629-72	18/03/2017	Francisco Beltrão
069/2017-SMS	0071/2017	Edson de Almeida	551.524.629-72	18/03/2017	Francisco Beltrão
070/2017-SMS	0072/2017	Edson de Almeida	551.524.629-72	18/03/2017	Francisco Beltrão
071/2017-SMS	0073/2017	Edson de Almeida	551.524.629-72	18/03/2017	Francisco Beltrão
072/2017-SMS	0074/2017	Edson de Almeida	551.524.629-72	18/03/2017	Francisco Beltrão
073/2017-SMS	0075/2017	Edson de Almeida	551.524.629-72	18/03/2017	Francisco Beltrão
074/2017-SMS	0076/2017	Edson de Almeida	551.524.629-72	18/03/2017	Francisco Beltrão
075/2017-SMS	0077/2017	Edson de Almeida	551.524.629-72	18/03/2017	Francisco Beltrão
076/2017-SMS	0078/2017	Edson de Almeida	551.524.629-72	18/03/2017	Francisco Beltrão
077/2017-SMS	0079/2017	Edson de Almeida	551.524.629-72	18/03/2017	Francisco Beltrão
078/2017-SMS	0080/2017	Edson de Almeida	551.524.629-72	18/03/2017	Francisco Beltrão
079/2017-SMS	0081/2017	Edson de Almeida	551.524.629-72	18/03/2017	Francisco Beltrão
080/2017-SMS	0082/2017	Edson de Almeida	551.524.629-72	18/03/2017	Francisco Beltrão
081/2017-SMS	0083/2017	Edson de Almeida	551.524.629-72	18/03/2017	Francisco Beltrão
082/2017-SMS	0084/2017	Edson de Almeida	551.524.629-72	18/03/2017	Francisco Beltrão
083/2017-SMS	0085/2017	Edson de Almeida	551.524.629-72	18/03/2017	Francisco Beltrão
084/2017-SMS	0086/2017	Edson de Almeida	551.524.629-72	18/03/2017	Francisco Beltrão
085/2017-SMS	0087/2017	Edson de Almeida	551.524.629-72	18/03/2017	Francisco Beltrão
086/2017-SMS	0088/2017	Edson de Almeida	551.524.629-72	18/03/2017	Francisco Beltrão
087/2017-SMS	0089/2017	Edson de Almeida	551.524.629-72	18/03/2017	Francisco Beltrão
088/2017-SMS	0090/2017	Edson de Almeida	551.524.629-72	18/03/2017	Francisco Beltrão
089/2017-SMS	0091/2017	Edson de Almeida	551.524.629-72	18/03/2017	Francisco Beltrão
090/2017-SMS	0092/2017	Edson de Almeida	551.524.629-72	18/03/2017	Francisco Beltrão
091/2017-SMS	0093/2017	Edson de Almeida	551.524.629-72	18/03/2017	Francisco Beltrão
092/2017-SMS	0094/2017	Edson de Almeida	551.524.629-72	18/03/2017	Francisco Beltrão
093/2017-SMS	0095/2017	Edson de Almeida	551.524.629-72	18/03/2017	Francisco Beltrão
094/2017-SMS	0096/2017	Edson de Almeida	551.524.629-72	18/03/2017	Francisco Beltrão
095/2017-SMS	0097/2017	Edson de Almeida	551.524.629-72	18/03/2017	Francisco Beltrão
096/2017-SMS	0098/2017	Edson de Almeida	551.524.629-72	18/03/2017	Francisco Beltrão
097/2017-SMS	0099/2017	Edson de Almeida	551.524.629-72	18/03/2017	Francisco Beltrão
098/2017-SMS	0100/2017	Edson de Almeida	551.524.629-72	18/03/2017	Francisco Beltrão

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com data retroativa a 10 de março de 2017.

Edição da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, em 17 de março de 2017.

MAURÍCIO BAU
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 60/2017

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de funilaria, mecânica e estofamento de veículos para atendimento a frota municipal.

CONTRATADO: SIDERIO ALMIRO SCHROEPFER & CIA LTDA

CNPJ: 02.001.435/0001-86

VALOR: R\$ 20.500,00

VIGÊNCIA: 17/03/19

FORO: Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Sexta-Feira, 17 de março de 2017.

MAURÍCIO BAU
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 61/2017

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de funilaria, mecânica e estofamento de veículos para atendimento a frota municipal.

CONTRATADO: NAURI LUIZ FRIGO

CNPJ: 09.576.435/0001-30

VALOR: R\$ 23.500,00

VIGÊNCIA: 17/03/19

FORO: Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Sexta-Feira, 17 de março de 2017.

MAURÍCIO BAU
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 62/2017

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de funilaria, mecânica e estofamento de veículos para atendimento a frota municipal.

CONTRATADO: JOICMAR PELISSI

CNPJ: 10.357.312/0001-90

VALOR: R\$ 47.350,00

VIGÊNCIA: 17/03/19

FORO: Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Sexta-Feira, 17 de março de 2017.

MAURÍCIO BAU
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 63/2017

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de funilaria, mecânica e estofamento de veículos para atendimento a frota municipal.

CONTRATADO: DIRCEU DAL BOSCO

CNPJ: 10.803.833/0001-99

VALOR: R\$ 13.000,00

VIGÊNCIA: 17/03/19

FORO: Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Sexta-Feira, 17 de março de 2017.

MAURÍCIO BAU
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 64/2017

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de funilaria, mecânica e estofamento de veículos para atendimento a frota municipal.

CONTRATADO: BONIFACIO CRESTANI

CNPJ: 14.322.160/0001-32

VALOR: R\$ 16.000,00

VIGÊNCIA: 17/03/19

FORO: Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Sexta-Feira, 17 de março de 2017.

MAURÍCIO BAU
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 65/2017

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de funilaria, mecânica e estofamento de veículos para atendimento a frota municipal.

CONTRATADO: EDILSON GONÇALVES PADILHA & CIA LTDA - ME

CNPJ: 12.851.225/0001-30

VALOR: R\$ 18.800,00

VIGÊNCIA: 17/03/19

FORO: Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Sexta-Feira, 17 de março de 2017.

MAURÍCIO BAU
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste

EXTRATO DE CONTRATO Nº 02/2017

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de funilaria, mecânica e estofamento de veículos para atendimento a frota municipal.

CONTRATADO: SIDERIO ALMIRO SCHROEPFER & CIA LTDA

CNPJ: 02.001.435/0001-86

VALOR: R\$ 20.500,00

VIGÊNCIA: 17/03/19

FORO: Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Sexta-Feira, 17 de março de 2017.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 03/2017

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de funilaria, mecânica e estofamento de veículos para atendimento a frota municipal.

CONTRATADO: SIDERIO ALMIRO SCHROEPFER & CIA LTDA

CNPJ: 02.001.435/0001-86

VALOR: R\$ 20.500,00

VIGÊNCIA: 17/03/19

FORO: Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Sexta-Feira, 17 de março de 2017.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 04/2017

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de funilaria, mecânica e estofamento de veículos para atendimento a frota municipal.

CONTRATADO: SIDERIO ALMIRO SCHROEPFER & CIA LTDA

CNPJ: 02.001.435/0001-86

VALOR: R\$ 20.500,00

VIGÊNCIA: 17/03/19

FORO: Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Sexta-Feira, 17 de março de 2017.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 05/2017

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de funilaria, mecânica e estofamento de veículos para atendimento a frota municipal.

CONTRATADO: SIDERIO ALMIRO SCHROEPFER & CIA LTDA

CNPJ: 02.001.435/0001-86

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE

AVISO DE LICITAÇÃO - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2017

O Município de São Jorge D'Oeste-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 31/03/2017 até as 08h30min, a abertura da licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo Menor Preço Por item que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SÊMEN BOVINO CONGELADO PARA O PROGRAMA DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL EM BOVINOS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR, COM ENTREGA PARCELADA CONFORME A NECESSIDADE. Data para entrega do(s) documento(s) para credenciamento, da declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e dos envelopes proposta e documentos de habilitação: 31/03/2017 as 08h30min. Local da realização da sessão pública do pregão: Prefeitura de São Jorge D'Oeste-PR, situada na Av. Iguaçu, 281, centro, na cidade de São Jorge D'Oeste-PR. Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Divisão de Licitações, no mesmo endereço. Informações complementares através do telefone (46) 3534-8050 ou do site: <http://www.pmsjorge.pr.gov.br>. São Jorge D'Oeste-PR, 17/03/2017. Gilmar Paixão – Prefeito. Diogo de Oliveira–Pregoeiro

Cod227789

EXTRATOS DE CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contrato	CONTRATO Nº. 84/2017–Pregão Nº. 24/2017
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	M. MOCELIN E CIA LTDA EPP–CNPJ Nº. 05.971.216/0001-18
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO E RECARGAS DE EXTINTORES, PARA OS PRÉDIOS PÚBLICOS E VEÍCULOS DO PATRIMÔNIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR, COM ENTREGA PARCELADA CONFORME A NECESSIDADE.
Valor total:	R\$ 19.985,00 (dezenove mil, novecentos e oitenta e cinco reais)
Prazo de vigência	A vigência do contrato será pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, (09/03/2019), contados a partir da data da assinatura deste instrumento Contratual, podendo ser prorrogado mediante legislação vigente.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 10/03/2017
Contrato	CONTRATO Nº. 85/2017–Pregão Nº. 22/2017
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	NACIONAL ASFALTOS LTDA EPP–CNPJ Nº. 12.123.953/0001-26
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MASSA ASFÁLTICA RESTAURADORA USINADA A QUENTE (CBUQ) A SER USADO COMO TAPA BURACO, ONDE HOUVER NECESSIDADE, EM RUAS E AVENIDAS E PARA RETRADA CONFORME A NECESSIDADE DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR.
Valor total:	R\$ 30.800,00 (trinta mil e oitocentos reais)
Prazo de vigência	A vigência do contrato será pelo período de 12 (doze) meses, (09/03/2018), contados a partir da data da assinatura deste instrumento Contratual, podendo, por interesse da administração, ser prorrogado mediante legislação vigente.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 10/03/2017.
Contrato	CONTRATO Nº. 86/2017–Processo inexigibilidade Nº. 19/2017
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	VIANMAQ EQUIPAMENTOS LTDA–CNPJ Nº. 01.631.022/0001-12
Objeto	CONTRATAÇÃO DA EMPRESA VIANMAQ EQUIPAMENTOS LTDA LOCALIZADA A BR 277, KM 112,5 – RONDINHA – CAMPO LARGO PR CNPJ Nº 01.631.022/0001-12 PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS PARA CONSERVÇÃO DA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA PC 150, PC 160 E TRATOR DE ESTEIRAS D-41, AMBOS PERTENCENTE A SECRETARIA DE VIAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE.
Valor total:	R\$ 15.476,26 (quinze mil, quatrocentos e setenta e seis reais e vinte e seis centavos)
Prazo de vigência	A vigência do contrato será de até 02 (dois) meses, (13/05/2017), contados a partir da data da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada na condição prevista na Lei 8.666/93.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 13/03/2017
Contrato	CONTRATO Nº. 87/2017–Pregão Nº. 28/2017
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	ROSANE BORTOLOTO BALDICERA & CIA LTDA ME–CNPJ Nº. 17.802.699/0001-06
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM PROFISSIONAL FISIOTERAPEUTA CAPACITADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE FISIOTERAPIA PARA ATENDIMENTO NO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE NIS-1 OU EM OUTRO LOCAL CONFORME DETERMINAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE COM CARGA HORÁRIA DE 20 HORAS SEMANAIS NO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR.
Valor total:	R\$ 8.235,00 (oito mil, duzentos e trinta e cinco reais)
Prazo de vigência	A vigência do contrato será de até 03 (três) meses, (12/06/2017), contados a partir da data da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado e na condição prevista na Lei 8.666/93.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 13/03/2017
Contrato	CONTRATO Nº. 88/2017–Pregão Nº. 28/2017
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	CLINICA DE FISIOTERAPIA FISIOMASTER LTDA–CNPJ Nº. 25.137.485/0001-90
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM PROFISSIONAL FISIOTERAPEUTA CAPACITADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE FISIOTERAPIA PARA ATENDIMENTO NO DISTRITO DE DR. ANTONIO PARANHOS OU EM OUTRO LOCAL CONFORME DETERMINAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE COM CARGA HORÁRIA DE 20 HORAS SEMANAIS NO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR.
Valor total:	R\$ 8.235,00 (oito mil, duzentos e trinta e cinco reais)
Prazo de vigência	A vigência do contrato será de até 03 (três) meses, (12/06/2017), contados a partir da data da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado e na condição prevista na Lei 8.666/93.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 13/03/2017
Contrato	CONTRATO Nº. 89/2017–Pregão Nº. 23/2017
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	SERGIO DALPONTE& FILHA LTDA–CNPJ Nº. 10.745.590/0001-50
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS PARA OS VEÍCULOS DA FROTA DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR, COM ENTREGA PARCELADA CONFORME A NECESSIDADE.
Valor total:	R\$ 62.500,00 (sessenta e dois mil e quinhentos reais)

Prazo de vigência	A vigência do contrato será de até 18 (dezoito) meses, (13/09/2018), contados a partir da data da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada na condição prevista na Lei 8.666/93.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 14/03/2017
Contrato	CONTRATO Nº. 90/2017–Pregão Nº. 9/2017
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	MACHADINHO PNEUS AUTO CENTER LTDA –CNPJ Nº. 07.799.477/0001-28
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PNEUS PARA OS DIVERSOS VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR, COM ENTREGA PARCELADA CONFORME A NECESSIDADE.
Valor total:	R\$ 54.407,48 (cinquenta e quatro mil, quatrocentos e sete reais e quarenta e oito centavos)
Prazo de vigência	A vigência do contrato será de até 12 (doze) meses, (13/03/2018), contados a partir da data da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado na condição prevista na Lei 8.666/93.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 14/03/2017
Contrato	CONTRATO Nº. 91/2017–Pregão Nº. 9/2017
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	OAMIS PNEUS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA–CNPJ Nº. 20.707.920/0001-51
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PNEUS PARA OS DIVERSOS VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR, COM ENTREGA PARCELADA CONFORME A NECESSIDADE.
Valor total:	R\$ 1.880,00 (um mil, oitocentos e oitenta reais)
Prazo de vigência	A vigência do contrato será de até 12 (doze) meses, (13/03/2018), contados a partir da data da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado na condição prevista na Lei 8.666/93.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 14/03/2017
Contrato	CONTRATO Nº. 92/2017–Pregão Nº. 31/2017
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	WANDERLEY PAULO CHAGAS–CNPJ Nº. 17.481.153/0001-09
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE POSSA DISPONIBILIZAR INSTRUTORES DE ARTE CIRCENSE, COM EXPERIÊNCIA COMPROVADA PARA MINISTRAR OFICINAS DESENVOLVIDAS PELA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR.
Valor total:	R\$ 28.995,00 (vinte e oito mil, novecentos e noventa e cinco reais)
Prazo de vigência	A vigência do contrato será de até 10 (dez) meses, (13/01/2018), contados a partir da data da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado e na condição prevista na Lei 8.666/93.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 14/03/2017.
Contrato	CONTRATO Nº. 93/2017–Pregão Nº. 30/2017
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	QUIMICASOL EIRELI – EPP–CNPJ Nº. 06.943.501/0001-98
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA EXECUÇÃO DE PINTURAS DE FAIXAS DE PEDESTRES, LOMBADAS E FAIXAS EM RUAS, AVENIDAS E ESTRADAS PAVIMENTADAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE, COM ENTREGA PARCELADA CONFORME A NECESSIDADE.
Valor total:	R\$ 31.300,00 (trinta e um mil e trezentos reais)
Prazo de vigência	A vigência do contrato será de até 18 (dezoito) meses, (14/09/2018), contados a partir da data da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada na condição prevista na Lei 8.666/93, ou critério da administração.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 15/03/2017.
Contrato	CONTRATO Nº. 94/2017–Pregão Nº. 33/2017
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	DIAS CLINICA INFANTIL S/S EPP–CNPJ Nº. 10.589.953/0001-90
Objeto	CONTRATAÇÃO DE CLINICA MÉDICA ESPECIALIZADA EM PEDIATRIA COM PROFISSIONAL MÉDICO PEDIATRA COMPROVADAMENTE CAPACITADO E REGISTRADO NO ÓRGÃO DE CLASSE PARA ATENDIMENTO NO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE OU EM LOCAL DETERMINADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – PR.
Valor total:	R\$ 191.940,00 (cento e noventa e um mil, novecentos e quarenta reais)
Prazo de vigência	A vigência do contrato será de até 12 (doze) meses, (14/03/2018), contados a partir da data da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada na condição prevista na Lei 8.666/93
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 15/03/2017
Contrato	CONTRATO Nº. 95/2017–Pregão Nº. 25/2017
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	ALDERI DE CESARO & CIA LTDA–CNPJ Nº. 01.973.331/0001-70
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O POSTO DOS BOMBEIROS COMUNITÁRIOS E PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR, COM AQUISIÇÃO PARCELADA CONFORME A NECESSIDADE.
Valor total:	R\$ 9.855,70 (nove mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e setenta centavos)
Prazo de vigência	A vigência do contrato será de até 12 (doze) meses, (14/03/2018), contados a partir da data da assinatura do Contrato podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado e na condição prevista na Lei 8.666/93.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 15/03/2017.
Contrato	CONTRATO Nº. 96/2017–Pregão Nº. 25/2017
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	ANSELMO GIACOMEL – ME–CNPJ Nº. 07.413.028/0001-08
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O POSTO DOS BOMBEIROS COMUNITÁRIOS E PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR, COM AQUISIÇÃO PARCELADA CONFORME A NECESSIDADE.
Valor total:	R\$ 9.238,70 (nove mil, duzentos e trinta e oito reais e setenta centavos)
Prazo de vigência	A vigência do contrato será de até 12 (doze) meses, (14/03/2018), contados a partir da data da assinatura do Contrato e na condição prevista na Lei 8.666/93.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 15/03/2017.
Contrato	CONTRATO Nº. 97/2017–Pregão Nº. 25/2017
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	GIOVANO JOSE MARTENDAL ME–CNPJ Nº. 10.671.090/0001-04
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O POSTO DOS BOMBEIROS COMUNITÁRIOS E PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR, COM AQUISIÇÃO PARCELADA CONFORME A NECESSIDADE.
Valor total:	R\$ 4.189,00 (quatro mil, cento e oitenta e nove reais)